



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 348 / 2021.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS HIPERMERCADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ UTILIZAREM AVISO SONORO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º.** Os hipermercados localizados no município de Maracanaú que utilizarem monitores para indicar o número de caixa disponível para atendimento de cliente ficam obrigados a utilizar aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual.

**Art. 2º.** O descumprimento do dispositivo no artigo 1º acarretará ao estabelecimento infrator:

I- advertência por escrito do órgão fiscalizador

II- multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município de Maracanaú em caso de descumprimento da advertência.

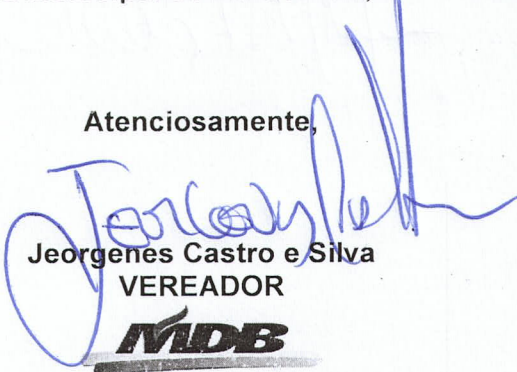
III- multa com o dobro do valor da última multa imposta, em caso de reincidência.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 16 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
VEREADOR

**MDB**



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

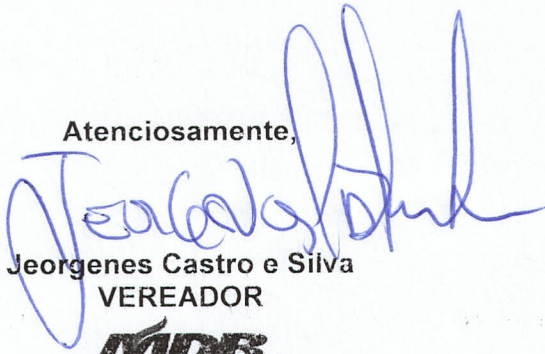
O presente projeto visa facilitar o serviço nos caixas dos hipermercados e auxiliar os clientes com deficiência visual. O atendimento nos caixas dos hipermercados na cidade de Maracanaú é realizado com monitores luminosos visuais indicando o caixa disponível o que dificulta a percepção de pessoas que possuem a visão comprometida.

Sendo assim, os avisos sonoros possibilitará o atendimento aos deficientes visuais de forma eficaz evitando a dependência de terceiros e diversos tipos de constrangimento, assim podendo se encaminhar corretamente aos atendentes.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 16 de novembro de 2021.**

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
VEREADOR

**MDB**